



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo



PROJETO LEGISLATIVO N.º 002/2020

PROTOCOLO 2905/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07 FEV. 2020 às 08:35h

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Pequenos Produtores Rurais Córrego Osvaldo Cruz - APPCP e dá outras providências.

M. Bata
Funcionário

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Pequenos Produtores Rurais Córrego Osvaldo Cruz – APPCP, situada na Comunidade Nossa Senhora das Graças – Pegoreth, no Córrego Osvaldo Cruz, município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.702.832/0001-48, nos termos da Lei Municipal nº 1.624/2013.

Art. 2º - A APPCP, entidade de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, conforme estabelece o artigo 3º do seu Estatuto Social, tem como finalidade:

- I – Promover a solidariedade entre os produtores rurais;
- II – Promover a representatividade da comunidade e sua participação consciente no processo de produção, comercialização e intercâmbio;
- III – Objetivos voltados à promoção, finalidades e estimular o desenvolvimento agrícola da região e defender os interesses públicos e sociais, esportivos, culturais dos seus associados e em preservar o meio ambiente;
- IV – Dar assistência aos agricultores de modo geral, procurando defender os mesmos em suas prioridades;

Handwritten signature



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo

- V – Prestar assistência social às pessoas carentes, visando melhorar as suas condições de vida, bem como sua renda familiar;
- VI – Proteção e amparo à saúde de família, da maternidade, da infância, adolescência e da velhice através de incentivo ao aleitamento materno, campanhas de combate a doenças transmissíveis e/ou infectocontagiosas, em integração com órgãos competentes; bem como assistência médico-odontológico, jurídica, educacional social;
- VII – Defender nos termos da Constituição Federal os interesses de seus membros ou associados;
- VIII – Manter serviço de cadastro de produtores, fornecedores e principais produtos produzidos;
- IX – Combater a fome e a pobreza;
- X – Firmar convênio e ou parcerias para a construção de moradias;
- XI – Comprar terras pelo programa de Créditos Fundiários e dividi-las entre associados;
- XII – Representar a comunidade junto aos órgãos públicos e privados;
- XIII – Elaborar projetos e firmar convênios com órgãos e entidades financiadoras para o atendimento às necessidades da comunidade;
- XIV – Prestar atendimento as famílias rurais reivindicando ou cobrando as autoridades públicas melhorar o ensino escolar, a recuperação social, o ensino profissionalizante, o atendimento médico, farmacêutico, hospitalar e todos os direitos sociais e culturais do cidadão assegurados conforme o Artigo 6º do Capítulo 11 da Constituição Federal, promulgada aos 5 de outubro de 1988.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública da referida entidade, caso a mesma venha desviar-se de suas finalidades.

Art. 4º - Ocorrendo alteração de sua denominação, a entidade deverá comunicar ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro público.

31/10/2011
mas



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 07 de fevereiro de 2020.


JEFFERSON SALAZAR DAL COL
Vereador



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dos nobres Edis o presente Projeto Legislativo, que tem como objeto a declaração de utilidade pública municipal da Associação de Pequenos Produtores Rurais Córrego Osvaldo Cruz - APPCP, nos termos da Lei Municipal nº 1.624/2013.

A referida Associação está em pleno funcionamento do Município de Ecoporanga/ES, desenvolvendo suas atividades de acordo com os objetivos estabelecidos no Estatuto Social.

Assim, Importante se faz a declaração de utilidade pública para a Associação de Pequenos Produtores Rurais Córrego Osvaldo Cruz – APPCP, vez que não possui fins lucrativos, bem como em razão dos trabalhos desenvolvidos pela referida entidade junto à sociedade ecoporanguense.

Diante do exposto apresentamos a presente propositura e contamos com o apoio dos nobres Edis para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 07 de fevereiro de 2020.


JEFFERSON SALAZAR DAL COL

Vereador



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO OSVALDO CRUZ
COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PEGORETH
ECOPORANGA-ES

CNPJ ° 03.702.832/0001-48 DATA DE FUNDAÇÃO: 07/09/1999



ESTATUTO



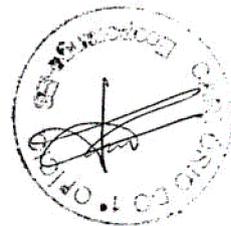
Ecoporanga-ES, 13 Janeiro de 2020.

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES,
CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203



SUMÁRIO

Capítulo I: Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo	2
Capítulo II: Das Finalidades	2
Capítulo III: Do Quadro Social	4
Capítulo IV: Dos Deveres e Direitos dos Associados	4
Capítulo V: Das Penalidades	5
Capítulo VI: Da Organização Econômica	6
Capítulo VII: Da Diretoria	7
Capítulo VIII: Do Conselho Fiscal	9
Capítulo IX: Da Assembleia Geral	10
Capítulo X: Do Processo Eleitoral	13
Capítulo XI: Da Documentação do Regime e Recursos Financeiros	14
Capítulo XII: Das Disposições Gerais e Transitórias	14



Paulo Henrique Martins Costa
 Advogado
 OAB-ES: 22.041

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES,
 CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203

Paulo Roberto Pegoreth

1992 Setor de Apoio

Junior S. Rosendo Junior

2003 Junho

*Juliano Wellington P. Pegoreth
 Elis Pegoreth
 Acentuado Carmel*



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO OSVALDO CRUZ
COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PEGORETH
ECOPORANGA-ES

CNPJ ° 03.702.832/0001-48 DATA DE FUNDAÇÃO: 07/09/1999

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

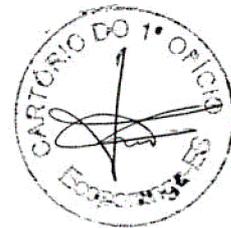


Art. 1º - A APPCP- Associação de Pequenos Produtores Rurais CÓRREGO OSVALDO CRUZ, COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- PEGORETH, CNPJ N° 03.702.832/0001-48, fundada aos Sete (07) dias do mês de Setembro (09) de Mil Novecentos e Noventa e Nove (1999), situada no Córrego Osvaldo Cruz, Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, e o seu exercício coincidirá com o ano civil e se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A APPCP com sede na Comunidade Pegoreth no Córrego Osvaldo cruz, município de Ecoporanga-ES, e foro jurídico na Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, é um órgão representativo dos Associados da Comunidade do Pegoreth, Córrego Osvaldo Cruz.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES



Art.3º - A APPCP Associação de Pequenos Produtores Rurais Córrego Osvaldo Cruz, para a consecução tem por suas finalidades:

- a. Promover a solidariedade entre os produtores rurais;
- b. Promover a representatividade da comunidade e sua participação consciente no processo de produção, comercialização e intercâmbios;
- c. Objetivos voltados a promoção, finalidades e estimular o desenvolvimento agrícola da região e defender os interesses públicos e sociais, esportivos, culturais dos seus associados e em preservar o meio ambiente;
- d. Dar assistência aos agricultores de modo geral, procurando defender os mesmos em suas prioridades;
- e. Prestar assistência social às pessoas carentes, visando melhorar as suas condições de vida, bem como sua renda familiar;
- f. Proteção e amparo à saúde da família, da maternidade, da infância, adolescência e da velhice através de incentivo ao aleitamento materno, campanhas de combate a doenças transmissíveis e/ou infectocontagiosas, em integração com órgãos competentes; bem como assistência médico-odontológica, jurídica, educacional e social;

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES,
CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203

Paulo Henrique Martins Costa
Advogado
OAB-ES: 22.041

Paulo Roberto Pegoreth

40x50.00 de Alameda

Junior S. Resende Junior

Baris P. P. P.

Baris P. P. P.

Julita Mellina P. Pegoreth
Elis Pegoreth
Avenida Amarel



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO OSVALDO CRUZ
 COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PEGORETH
 ECOPORANGA-ES

CNPJ ° 03.702.832/0001-48 DATA DE FUNDAÇÃO: 07/09/1999



- g. Defender nos termos da Constituição Federal os interesses de seus membros ou associados;
- h. Manter serviço de cadastro de produtores, fornecedores e principais produtos produzidos;
- i. Combater a fome e a pobreza;
- j. Firmar convênio e ou parcerias para construção de moradias;
- k. Comprar terras pelo programa de Crédito Fundiários e dividi-las entre associados;
- l. Representar a comunidade junto aos órgãos públicos e privados;
- m. Elaborar projetos e firmar convênios com órgãos e entidades financiadoras para ao atendimento às necessidades da comunidade;
- n. Prestar atendimento as famílias rurais reivindicando ou cobrando as autoridades públicas melhorar o ensino escolar, a recuperação social, o ensino profissionalizante, o atendimento médico, farmacêutico, hospitalar e todos os direitos sociais e culturais do cidadão assegurados conforme o Artigo 6° do Capítulo 11 da Constituição Federal, promulgada aos 5 de Outubro de 1988;

Parágrafo Primeiro: para obtenção de seus objetivos a “Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego Osvaldo Cruz na Comunidade Nossa Senhora das Graças - Pegoreth” poderá ainda:

- a) Adquirir construir ou alugar os imóveis necessários as instalações administrativas tecnológicas de armazenamento, alojamento e outros;
- b) Promover o transporte, beneficiamento de produtos, o armazenamento e a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários e de acesso ou representação dos associados na comercialização, aquisição, na compra e venda de produtos consumidos no dia a dia do agricultor, visando a demanda de preços;
- c) Promover cursos técnicos, no que diz respeito a ecologia, meio ambiente, a defesa do consumidor ou com este mesmo objetivo celebrar convênios e contratos com qualquer Entidade Pública ou Privada desde que devidamente em dia com suas obrigações;
- d) Para realização de seus objetivos a APPCP poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- e) A APPCP poderá promover festas, jogos recreativos, bingos, rifas, torneios, eventos culturais e sociais, etc, para angariar dinheiro para custear as suas despesas e adquirir equipamentos de primeiras necessidades para atender aos agricultores;

Parágrafo Segundo: No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Parágrafo Terceiro: A entidade poderá ter um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, disciplinando o seu funcionamento.

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES,
 CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203

Paulo Henrique Martins Cost
 Advogado
 OAB-ES: 22.041

Paulo Roberto Pegoreth

[Signature]

[Signature]

Associação de Produtores Rurais do Córrego Osvaldo Cruz

Junior S. Rezende Junior

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Elis Pegoreth A. Carvalhillo

Marilina P. Pegoreth

Juliana



Parágrafo Quarto: A fim de cumprir suas finalidades a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas fizerem-se necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno e respeitando este estatuto.

**CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL**



Art. 4° - Poderão ser admitidos como Associados somente os agricultores do município de Ecoporanga, Estado do Espírito.

Art. 5° - O Quadro Social compor-se de um número ilimitado de Associados.

Art. 6° - A admissão no quadro social implica a adesão a todas as disposições deste Estatuto.

Art. 7° - Todos os Associados terão, sem distinção, a categoria de Associados Contribuintes.

Parágrafo Único - São Associados Contribuintes os que pagarem a joia de admissão as contribuições fixadas em Assembleia Geral.

Art. 8° - Os Associados serão admitidos mediante subscrição de proposta que será encaminhada à deliberação da Diretoria Executiva, com as informações que forem julgadas convenientes.

**CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS**



Art. 9° - São deveres e obrigações de todos os Associados:

- a) Pagar com pontualidade as contribuições que lhes competirem, fixadas no Art. 7°, Parágrafo Único;
- b) Auxiliar a Associação na realização de seus respectivos fins;
- c) Não prejudicar moralmente ou economicamente a Associação;
- d) Desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES,
CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203

Paulo Henrique Martins Costa
Advogado
OAB-ES: 22.041

Paulo Roberto Pegoreth

João Sotero de Almeida
Junior S. Rosado Junior
Julita Edelina P. Pegoreth
Eli Pegoreth
Acandino Carmelito



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO OSVALDO CRUZ
 COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PEGORETH
 ECOPORANGA-ES

CNPJ ° 03.702.832/0001-48 DATA DE FUNDAÇÃO: 07/09/1999



- e) Respeitar escrupulosamente as normas deste Estatuto, bem como as decisões tomadas pela Diretoria e pelas Assembleias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competências;
- f) Comparecer as Assembleias Gerais.

Parágrafo Único: Os Associados da Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego Osvaldo Cruz na Comunidade Nossa Senhora das Graças – Pegoreth responderão solidariamente pelas dívidas e obrigações sociais da mesma.

Art. 10º - O Associado que estiver em dia com as contribuições e demais deveres poderá:

- a) Utilizar-se de todos os serviços da Associação nas condições e limites estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- b) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- c) Gozar de direitos e regalias que Associação proporcionar além das já explicitadas e nas condições em que o forem;
- d) Sugerir à Diretoria Executiva quaisquer medidas que julgar de interesse social.

Parágrafo Único – Participam e votam nas Assembleias Gerais, com igualdade de direito de voto, os Associados quites com a tesouraria, a partir da data em que completarem 06 (seis) meses como integrantes do Quadro Social.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES



Art. 11º - Os Associados poderão ser eliminados por deliberação da maioria da Diretoria Executiva:

- a) quando faltarem ao pagamento de suas contribuições consecutivas;
- b) quando contrariarem com a sua conduta os fins sociais;
- c) quando infringirem este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Aos Associados que estiverem sido eliminados nos termos das alíneas "a" e "b", cabe recurso voluntário, sem efeito suspensivo para a Assembleia Geral.

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES,
 CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203

Paulo Henrique Martins Costa
 Advogado
 OAB-ES: 22.041

Paulo Roberto Pegoreth

Sumar S. Rosendo Junior
 Presidente do Conselho
 de Administração

Juliana Adelina P. Pegoreth Elias Pegoreth Acendimelli



CNPJ ° 03.702.832/0001-48 DATA DE FUNDAÇÃO: 07/09/1999

Art. 12º - A demissão só será concedida aos Associados quites com as obrigações sociais, mediante solicitação por escrito, devendo a sua aceitação constar da ata da reunião da Diretoria Executiva que deliberar sobre o pedido.

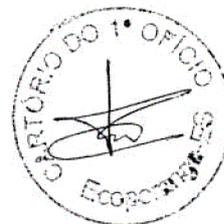
Art. 13º - Nenhum Associado em qualquer caso de demissão ou eliminação, terá direito a restituição das contribuições feitas à Associação.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA

Art. 14º - A Receita será constituída:

- a) Contribuições dos Associados;
- b) Convênios e Subvenções Sociais;
- c) Doações;
- d) Festas e Campanhas;



Art. 15º - A despesa atenderá a realização dos fins sociais, compreendendo necessidades administrativas, a juízo da Diretoria Executiva.

Art. 16º - Anualmente, a Diretoria Executiva elaborará, uma Proposta Orçamentaria, que será submetida a discursão e aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 17º - A direção da Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego Osvaldo Cruz na Comunidade Nossa Senhora das Graça - Pegoreth, será exercida por uma Diretoria Executiva, Conselho Fiscal Efetivo e Suplente, cujos membros desempenharão suas atribuições gratuitamente.

Parágrafo Único - Os Membros da Diretoria Executiva e Conselheiros serão pessoas físicas.

Art. 18º - A duração do mandato dos órgãos de direção será de **2 (dois) anos**.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva somente poderão ser reeleitos por **02 (dois) mandatos** consecutivos.

Paulo Henrique Martins Costa
Advogado
OAB-ES: 22.041

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES,
CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203

Paulo Roberto Pegoreth

*1992 - Sessão de Abertura
Junar 3. Conselho Junior
1 ano
2 ano*

*Julita e Adilma P. Pegoreth
Elin Pegoreth
A Carolina Carr...*



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO OSVALDO CRUZ
 COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PEGORETH
 ECOPORANGA-ES

CNPJ ° 03.702.832/0001-48 DATA DE FUNDAÇÃO: 07/09/1999



Art. 19º - Todos os Membros da Diretoria e Conselheiros terão direito de voto nas reuniões dos órgãos nos quais tenham assento.

Art. 20º - Perderá automaticamente o mandato o membro da Diretoria Executiva ou Conselheiro que, sem motivo justificável, previamente comunicado ao Presidente, deixar de comparecer em cada ano, sucessivamente ou alternadamente, a **03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias** dos órgãos de direção. Após a segunda falta, o membro da Diretoria que estiver no exercício da Presidência, em comunicação reservada, com protocolo, prevenirá o ausente das consequências de nova falta à reunião seguinte.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA



Art. 21º- A Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego Osvaldo Cruz na comunidade Nossa Senhora das Graças - Pegoreth, será composta por uma **Diretoria Executiva constituída de: Primeiro Presidente, Segundo Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.**

Art. 22º- A Diretoria Executiva reunir-se-á, obrigatoriamente, **uma vez por mês** ordinariamente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal, sendo que seu quórum para deliberação será de metade mais um dos diretores presentes. Em caso de empate nas votações, cabe ao Presidente o voto de Minerva.

Parágrafo Único- As deliberações da Diretoria Executiva, nas reuniões de que se trata, este artigo, deverão constar em ata lavrada que após digitada, lida e aprovada, ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos membros presentes.

Art. 23º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as decisões, das Assembleias, bem como tomar as providências necessárias a uma zelosa administração;
- b) elaborar o Regimento Interno;
- c) resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem;
- d) admitir" suspender e excluir Associados;
- e) elaborar orçamento do exercício anual;

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES,
 CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203

Paulo Henrique Martins Costa
 Advogado
 OAB-ES: 22.041

Paulo Roberto Pegoreth

[Signature]

[Signature]

João Satisco de Abreu da
 Sumar S. Rezende Junior.
 Paulo Roberto Pegoreth

Juliano
 Edelineia P. Pegoreth
 Elis Pegoreth
 A Candino
 Camilla



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO OSVALDO CRUZ
 COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PEGORETH
 ECOPORANGA-ES

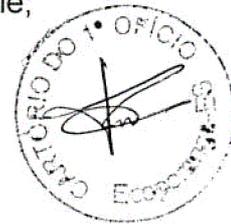
CNPJ ° 03.702.832/0001-48 DATA DE FUNDAÇÃO: 07/09/1999



- f) organizar os serviços administrativos internos, fixar condições de provimento de cargos, vencimentos, funções, regalias e deveres, bem como contratar, nomear e/ou demitir o respectivo pessoal;
- g) designar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos o numerário e valores recebidos;
- h) contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis da Associação, ceder direitos e constituir mandatários;
- i) contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis da Associação, com autorização da Assembleia Geral;
- j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária os relatórios e prestação de contas de sua gestão;
- k) colaborar com o Conselho Fiscal, fornecendo-lhes os dados necessários para o bom desempenho de suas funções.

Art. 24° - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) Supervisionar todas as atividades da sociedade;
- b) Acompanhar frequentemente o saldo de caixa;
- c) Assinar cheques bancários conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro em exercício e, na falta deste, o Segundo Tesoureiro;
- d) Assinar, conjuntamente com o Primeiro Secretário e, na falta deste, o Segundo Secretário; contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembleias Gerais;
- f) Representar ativa e passivamente a Associação em juízo e fora dele;
- g) Elaborar o plano de atividades da Associação;
- h) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária:
 - relatório de gestão;
 - balanço geral.



Art. 25° - O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Segundo Presidente e, na falta deste pelo Tesoureiro ou Secretário, sucessivamente.

Art. 26° - Compete ao Primeiro Presidente assumir e exercer as funções da Presidência nos casos de ausência do Presidente ou de vacância do cargo.

Parágrafo Único - No período em que o Primeiro Presidente exercer a Presidência, as substituições se farão de acordo com o disposto no artigo anterior.

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES,
 CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203

Paulo Henrique Martins Costa:
 Advogado
 OAB-ES: 22.041

Paulo Roberto Pegoreth

[Signature]

[Signature]

do Sr. Paulo Roberto Pegoreth
 para
 o Sr. Paulo Roberto Pegoreth
 Junior.

Juliano
 Marcelina P. Pegoreth
 Elis Pegoreth
 Acondino Corniel



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO OSVALDO CRUZ
 COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PEGORETH
 ECOPORANGA-ES

CNPJ ° 03.702.832/0001-48 DATA DE FUNDAÇÃO: 07/09/1999



Art. 27° - Ao Primeiro Secretário, na ordem de suas designações, compete:

- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos respectivos;
- b) zelar pela correspondência da Associação e pelas responsabilidades que lhe forem delegadas pela Diretoria Executiva;
- c) assinar, conjuntamente com o Presidente os demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 28° - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços da Tesouraria, movimentando as contas da Associação, emitindo e endossando cheques, juntamente com o Presidente e na falta deste, com qualquer membro da Diretoria;
- b) manter sob sua guarda a responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação;
- c) assinar com o Presidente e, na falta deste, com qualquer outro Diretor, quaisquer outros documentos ou títulos de créditos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias a Associação;
- d) substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- e) arrecadar as contribuições, jotas de admissão e quaisquer outras rendas da Associação.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL



Art. 29° - A administração da Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego Osvaldo Cruz na Comunidade Nossa Senhora das Graças - Pegoreth, será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de **03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes**, todos eles representantes dos Associados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária; sendo permitida a reeleição.

Art. 30° – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) apreciar as prestações de contas, balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço geral e o relatório anual da Diretoria Executiva, emitindo sobre eles parecer para a Assembleia Geral;

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Coporanga – ES,
 CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203

Paulo Henrique Martins Costa
 Advogado
 OAB-ES: 22.041

Paulo Roberto Pegoreth

[Signature]

[Signature]

João Sotero da Almeida
Junior S. Rosendo Junior
[Signature]
[Signature]

Carminelli
A Carolina
Pegoreth
Elis
Pegoreth
Julita
Chellina P. Pegoreth



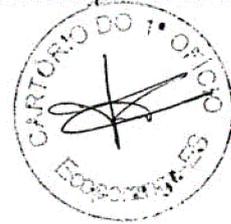
- b) recomendar a Diretoria Executiva em exercício as providências necessárias para a correção das irregularidades que encontrar ou para melhoria dos serviços;
- c) decidir sobre assuntos que a Diretoria Executiva submeter à sua apreciação

Art. 31° - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada **03 (três) meses**, e extraordinariamente sempre que for necessário, com a participação de **03 (três) de membros**.

Art. 32° - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada e digitalizadas que depois de lida, aprovada vai assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 33° - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, constituída pelos Associados quites no pleno gozo de seus direitos, é órgão supremo da Associação, e dentro dos limites deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único – As deliberações da Assembleia Geral são tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 34° - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou por 1/5 dos associados (opcional) no caso de omissão dos órgãos administrativos.

Parágrafo Segundo - Não poderão participar da Assembleia Geral os Associados que:

- a) tenham sido admitidos após sua convocação;
- b) que tenham infringido as disposições do **artigo 11°** deste Estatuto.

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES,
CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203

Paulo Henrique Martins Costa
Advogado
OAB-ES: 22041

Paulo Roberto Pegoreth

pori setina de Alencar

Junior S. Rosendo Junior

Julia Fabiana P. Pegoreth Elis Pegoreth A Carolina Corniel



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO OSVALDO CRUZ
 COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PEGORETH
 ECOPORANGA-ES

CNPJ ° 03.702.832/0001-48 DATA DE FUNDAÇÃO: 07/09/1999



Art. 35° - Em qualquer das hipóteses referidas no **artigo 34, §1°** deste Estatuto as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação; de uma hora para a segunda convocação.

Parágrafo 1°- As duas convocações poderão ser feitas num único edital desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Parágrafo 2° - No caso de eleição da Diretoria Executiva fica estabelecida o prazo de 30 (trinta dias) dias para o Edital de Convocação.

Art. 36°. Dos Editais de Convocação das Assembleias Geral deverão constar:

- a) a denominação da Associação, seguida de expressão "Convocação da Assembleia Geral" ordinária e extraordinária, conforme caso;
- b) o dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local da sua realização;
- c) a sequência das convocações, pela ordem;
- d) a ordem do dia dos trabalhos
- e) o número de Associados na data da sua convocação para efeito de cálculo do "quórum" de instalação;
- f) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Os editais de convocação serão comunicados por circulares aos Associados.

Art. 37° - O "quórum" para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte;

- a) dois terços do número de Associação em condições de votar, em primeira convocação;
- b) mínimo de um terço dos associados, em segunda convocação;

Art. 38° - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Primeiro Secretário da Associação, sendo por aqueles convidados a participar da mesa dos ocupantes de cargos sociais presentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Primeiro Secretário da Associação e de seus substitutos, o Presidente convidará o Segundo Secretário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES,
 CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203

Paulo Henrique Martins Costa
 Advogado
 OAB-ES: 22.041

Paulo Roberto Pegoreth

João Sotinho de Almeida
 Juman S. Rosendo Junior.
 João Junior

Juliana Melina P. Pegoreth Elis
 Pegoreth A. Cenduro Cosmelle



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÔRREGO OSVALDO CRUZ
 COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PEGORETH
 ECOPORANGA-ES

CNPJ ° 03.702.832/0001-48 DATA DE FUNDAÇÃO: 07/09/1999



Art. 39° - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta entre os quais os de prestação de contas, podendo, no entanto, tomar parte nos respectivos debates.

Art. 40° - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços financeiros das contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura de relatório da Diretoria, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um Associado para coordenar estes trabalhos e a votação da matéria.

Parágrafo Primeiro - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, os demais membros da Diretoria e o Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Segundo - O Coordenador indicado escolherá, entre os Associados, um Secretário "in loc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais, salvo nos casos de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em que a votação será pelo voto secreto.

Parágrafo Quarto - O que ocorrer nas Assembleias Gerais deverá constar da ata circunstanciada, digitadas, aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal presentes ou por uma comissão de Associação designados pela Assembleia quantos o queiram fazer.

Parágrafo Quinto - A deliberação nas Assembleias Gerais será tomada por maioria simples de voto dos Associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a um só voto.

Parágrafo Sexto - Prescreve em dois anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Art. 41° - A Assembleia Geral Ordinária, que se reúne obrigatoriamente duas vezes por ano; deliberará os seguintes assuntos, que deverão constar da ORDEM DO DIA:

Côrrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES,
 CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203

Paulo Henrique Martins Costa
 Advogado
 OAB-ES-22.041

Paulo Roberto Paquito

[Signature]

[Signature]

João Paulo S. Romão Junior
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Julita
Waldira
P. Pegoreth
Elis Pegoreth
Acemirino Carneiro





Art. 48º - Não poderão participar das eleições os novos Associados, que tiverem sido inscritos menos de um mês antes do dia da eleição. Não haverá voto por procuração.

Art. 49º - As chapas deverão ser inscritas até dois dias antes da eleição. (Caso a Associação não possua sede própria ou nela não exista funcionário em tempo integral, as inscrições de chapa poderão ser entregues ao Coordenador do Conselho Fiscal ou a outro Conselheiro, situação que deverá constar do Edital).

CAPITULO XI

DA DOCUMENTAÇÃO DO REGIME E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 50º - A Associação deverá ter os seguintes documentos:

- a) Pasta contendo Ficha de Cadastro atualizada dos Associados;
- b) Pasta própria para arquivo das Atas das Assembleias Gerais;
- c) Pasta própria para arquivo das Atas do Conselho Fiscal;
- d) Livro Diário, Razão Fiscais Contábeis e Obrigatórios.



Parágrafo Primeiro – A prestação de contas anual da Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego Osvaldo Cruz na Comunidade Nossa Senhora das Graças – Pegoreth, Ecoporanga-ES, observará:

- a) Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Será publicada por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras da Associação, incluídas as certidões negativas de débitos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51º- Em caso de dissolução ou extinção da APPCP- ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO OSVALDO CRUZ, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma Associação jurídica congênere de igual natureza que preencha os

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES
CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203

Paulo Henrique Martins Cos:
Advogado
OAB-ES/22.041

Paulo Roberto Paqueta

do Sr. Paulo S. Resende Junior, Jose Sotiris de Oliveira

Julita Enelina P. Pegoreth Elis Pegoreth A Com...



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO OSVALDO CRUZ
COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PEGORETH
ECOPORANGA-ES

CNPJ ° 03.702.832/0001-48 DATA DE FUNDAÇÃO: 07/09/1999



requisitos da Lei e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da associação extinta, devidamente registrada no SEMAG ou a entidade pública.

Art. 52º - Este Estatuto será reformado em quaisquer das suas disposições, por metade mais um dos Associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 53º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei.

Art. 54º – O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e registro junto ao Cartório de Registros Públicos de Títulos e Documentos, revogando-se as disposições em contrário.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de Janeiro de 2020, através da ATA Nº 140/2020.

ECOPORANGA-ES, 13 DE JANEIRO DE 2020.

Paulo Roberto Pegorete CPF= 111.061.527-27
PAULO ROBERTO PEGORETE
PRESIDENTE

Wanderson da Costa Silva CPF= 125.290.337-57
WANDERSON DA COSTA SILVA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO:
HOMOLOGO O PRESENTE ESTATUTO



[Signature]
DR. PAULO HENRIQUE MARTINS COSTA
OAB/ES 22.041
ADVOGADO

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES,
CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203

Paulo Roberto Pegorete



João Paulo José Sotiro de Almeida Junior S. Bezerra Júnior.

Elis Pegorete Acondino Camacho
Juliana Marcelino P. Pegoreth



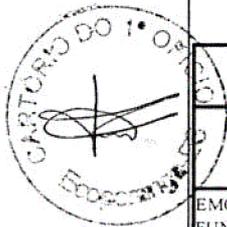
SERVIÇO REGISTRAL DO 1º OFÍCIO - PESSOA JURÍDICA COMARCA DE ECOPORANGA (ES)

Higor De Sá Almeida - OFICIAL TITULAR
Rua Ayres Xavier da Penha, 215, Centro- Ecoporanga (ES)
Tel.: (027) 3755-1118 - e-mail: 1oficiodeecoporanga@gmail.com

PROTOCOLO sob nº: **623** em data protocolo **05/02/2020**

Certifico que foi feito o registro/averbação nº **105**:

Livro: **A** Em **05/02/2020**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO**



024026.OON1905.00078

EMOL.(Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX)=	R\$ 477,78
FUNEPJ(Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)=	R\$ 47,87
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)=	R\$ 23,93
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007)=	R\$ 23,93
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)=	R\$ 23,93
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02)	R\$ 0,00
ISSQN=	R\$ 14,33
TOTAL=	R\$ 611,77

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Thaís Cristina Messias Miranda
Thaís Cristina Messias Miranda - Escrevente Autorizada



CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DO ESTATUTO / NORMA DE ORGANIZAÇÃO INTERNA

1) Identifique com "x" o tipo de organização:

OSC OSCIP SOC. COOP. ORG. RELIGIOSA

OSC – Organização da Sociedade Civil
 OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
 SOC. COOP. – Sociedade Cooperativa
 ORG. RELIGIOSA – Organização Religiosa que se dedique às atividades ou projetos de interesse público.

2) Identifique o artigo da norma interna que corresponde ao requisito legal:

Lei 13.019/2014	REQUISITO LEGAL	PREENCHER COM ARTIGO DA NORMA INTERNA
Artigo 33, I	Norma de organização interna que preveja objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	Art.3º, Letra "c"
Artigo 33, III	Norma de organização interna que preveja que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	Art. 51º
Artigo 33, IV	Norma de organização interna que preveja escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	Art.50, § 1º, Letra "a" e "b"

OBSERVAÇÕES:

- Conforme artigo 33, §1º, Lei 13.019/2014, para a celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito do artigo 33, I, Lei 13.019/2014;
- Conforme artigo 33, §2º, Lei 13.019/2014, as organizações religiosas serão dispensadas dos requisitos do artigo 33, incisos I e III, Lei 13.019/2014;
- Conforme artigo 33, §3º, Lei 13.019/2014, as sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no artigo 33, IV, Lei 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III do mesmo instrumento;

Ecoporanga-ES, 13 de Janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO PEGORETE
 PRESIDENTE

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES,
 CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203

Paulo Roberto Pegorete

Paulo Henrique Martins Costa
 Advogado
 OAB-ES: 22.041

João Sotero de Almeida
 Junior S. Rosado Junior
 Paulo
 do

Julita Carolina P. Pegorete
 Elis Pegorete
 Alexandro Carmello



CNPJ ° 03.702.832/0001-48 DATA DE FUNDAÇÃO: 07/09/1999

ATA Nº 140/2020 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL EFETIVO E SUPLENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO OSVALDO CRUZ NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, PARA APRECIACÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO.

Aos (13) dias do mês de Janeiro (01) do ano de Dois Mil e Vinte (2020), às dezenove horas, na sede da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO OSVALDO CRUZ NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PEGORETH, situada no córrego osvaldo cruz, zona rural, município de Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203, reuniram-se extraordinariamente os membros da Diretoria Executiva e Conselheiros com objetivo de apreciar, discutir e aprovar o **ESTATUTO** da Associação. A Assembleia Geral Extraordinária foi instalada pelo Sr. Paulo Roberto Pegorete, Presidente da ASSOCIAÇÃO, que desejou boas vindas a todos e convidou o Primeiro Secretário para secretariar os trabalhos. Logo em seguida apresentou o **Novo Estatuto** que precisa ser alterado e aprovado, conforme **Lei Federal Nº 13.019/2014**. Após a leitura, os membros da Diretoria e Conselhos apreciaram e discutiram as alterações do **Novo Estatuto**, uma vez que o estatuto da Associação é antigo e necessita fazer várias alterações inclusive, tendo que ser homologado por um Advogado. Após as discussões e não havendo nenhum questionamento contrário, o Estatuto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE** pela Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião às vinte horas e trinta minutos a Assembleia Geral Extraordinária, cuja Ata foi lavrada por mim, Wanderlan da Costa Silva Primeiro Secretário e vai assinada pelo Presidente e demais Membros presentes:

- 1- Paulo Roberto Pegorete CPF: 111.061.527-27
- 2- Johns Pereira CPF: 098.820.977-60
- 3- Lucinéia Souza da Costa de Oliveira
- 4- José Estevão de Almeida CPF: 089.387.117-65
- 5- Elisa Dantas Gonçalves

Córrego Osvaldo Cruz, S/N, Pegoreth, Zona Rural, Ecoporanga – ES,
CEP 29.850.000, Telefone (27) 9 9838 7203



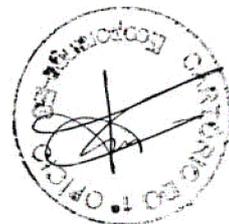


ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO OSVALDO CRUZ
 COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PEGORETH
 ECOPORANGA-ES

CNPJ ° 03.702.832/0001-48 DATA DE FUNDAÇÃO: 07/09/1999

02

- 6- Elis Pegoreth CPF = 707.959.757-91
- 7- James S. D. Junior CPF = 180.280.157-00
- 8- ANTÔNIO-DEG-1909-SANTOS
- 9- Lege Polibi
- 10- José Mendes de Freitas
- 11- Antônio Mendes de Freitas
- 12- Acendino Carrieli CPF = 474.701.787-91
- 13- Julita Ebellina Perini Pegoreth CPF = 922.598.396-49
- 14- José Pegoreth
- 15- Mamad Luina
- 16- Grazieli Silva Inal' Col' Licio
- 17- Marlene T. dos Santos
- 18- Adailton
- 19- _____
- 20- _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO OSVALDO CRUZ NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS - PEGORETH
CNPJ: 03.702.832/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:38 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **F1A0.F516.33ED.C046**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.702.832/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO OSVALDO CRUZ NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS - PEGORETH		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPCP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COR. OSVALDO CRUZ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 29.850-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO ECOPORANGA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2020** às **13:16:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CÓRREGO OSVALDO CRUZ COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DATA DE FUNDAÇÃO; 07/09/1999 CNPJ N° 03.702.832./0001-48

Ata de nº 137/2019, Assembléia Geral Ordinária da Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Osvaldo Cruz, Comunidade

Nossa Senhora das Graças –Pegoreth. Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove) às dezenove horas nesta cidade de Ecoporanga E.S Córrego Osvaldo Cruz CEP, 29850,000. Na sede da associação localizada no galpão da igreja nossa senhora das Graças e comunidade Pegoreth, reuniram-se os associados da Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego Osvaldo Cruz e assinados na relação de presença anexa abaixo nos termos do estatuto em Vigor, para deliberação da nova diretoria, os presentes concordaram com a nova chapa sendo presenciado por todos. A chapa foi apresentada ficando assim composta a DIRETORIA EXECUTIVA eleita:

Primeiro Presidente- Sr.º Paulo Roberto Pegorete, brasileiro, casado, produtor rural residente no Córrego Osvaldo Cruz –Ecoporanga – ES, CEP-29850-000 CPF-111.061.527-27 RG: 14.845.024 MG. **Segundo-presidente-**

Sr. José Satiro, casado, produtor rural residente no Córrego Paraíso Cruz – Ecoporanga – ES, CEP-29850-000, CPF 089.387.117-65 RG:235.858 ES

Primeiro Secretário- Sr. Wanderson da Costa Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente no Córrego Osvaldo Cruz, Ecoporanga CEP-29850-000, CPF-125.290.337-57 RG: 3455-503 ES vice **Segunda secretária -**

Sr.ª Julita Neocina Perine Pegoreth brasileira casada produtora rural, residente no córrego Osvaldo cruz, CEP-29850,000, Ecoporanga –ES., CPF: 922.598.396-49 RG: 4048199

Primeiro Tesoureiro- Sr.º Dhiony Pimentel Vieira brasileiro, casado, funcionário público, residente na rua Genuino Gama nº11, Divino Espírito Santo, Ecoporanga ES, CEP 29850-000, CPF:098.820.877-60, RG:12341154 MG

Segundo Tesoureiro-Jumar dos Santos Rezende Junior, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente no córrego Osvaldo cruz ,Ecoporanga ES,CEP 29850-000, CPF:180.280.157-00, RG:20878632 MG

CONSELHO FISCAL EFETIVO: Elis Pegorete, casado, proprietário rural , residente no córrego Osvaldo Cruz, Ecoporanga ES,CEP 29850-000 CPF: 707.959.757-91 RG: 579392 ES. **Acendino Carniele**, casado

proprietário rural , residente no córrego Osvaldo Cruz, Ecoporanga ES,CEP 29850-000, CPF: 474.701.787-91, RG: 650506.



Paulo Roberto Pegorete
José Satiro da Almeida
Julita Neocina Perine Pegoreth
Dhiony Pimentel Vieira
Jumar dos Santos Rezende Junior

Emerson (incluindo da Rosa José Mendes de Freitas)



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CÓRREGO OSVALDO CRUZ COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

SSP MG, e **Marlene Patrício dos Santos**, viúva proprietária rural, residente no córrego Osvaldo Cruz, Ecoporanga ES, CEP 29850-000, CPF: 016.926.807-14, RG: 12.201.064 **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: João Batista, José Mendes de Freitas e Emilson Pinheiro**. E por fim, declaro que à deliberação tomada na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente o quorum previsto no Estatuto Social em vigor e da posse aos eleitos para **Gestão de 01/11/2019 à 01/11/2021** passando a palavra que quem quisesse se manifestar.

Na ausência de mais algum manifesto, agradeceu-se a presença de todos e deu por se encerrar a presente assembléia geral, determinando por mim secretário que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgão públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessário. A presente segue assinada por mim e pelo presidente e por todos eleitos com sinal de aprovação.

Wanderlan da Costa Silva

Paulo Roberto Paganete

Manoel Vieira

Nilsa Tereza da Graça Vieira

José Augusto

Julita Wellington Perini Paganete

Junior dos Santos Regente Junior

Eli Paganete

Leão Batista

José Solino de Almeida

ANTÔNIO-17109-1009, SANTOS

Racineia Souza de Costa de Oliveira

João Batista de Oliveira





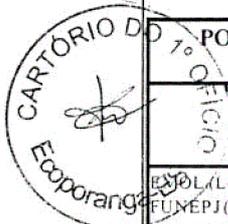
SERVIÇO REGISTRAL DO 1º OFÍCIO - PESSOA JURÍDICA COMARCA DE ECOPORANGA (ES)

Higor De Sá Almeida - OFICIAL TITULAR
Ayres Xavier da Penha, 215, Centro- Ecoporanga (ES)
Tel.: (027) 3755-1118 - e-mail: 1oficiodeecoporanga@gmail.com

PROTOCOLO sob nº: **610** em data protocolo **13/11/2019**

Certifico que foi feito o registro/averbação nº **105:**

Livro: **A** Em **13/11/2019**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO	
	024026.OON1905.00064
EXPL (Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A, IV, IX) =	RS 152,84
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02, 307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) =	RS 15,31
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	RS 7,67
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	RS 7,67
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	RS 7,67
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02)	RS 0,00
ISSQN =	RS 4,59
TOTAL =	RS 195,75
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

Thais Cristina Messias Miranda
Thais Cristina Messias Miranda - Escrevente Autorizada

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CÓRREGO
OSVALDO CRUZ COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS



Nelya Luzia da Costa Silva

Antônio Mendes de Freitas

Acerolindo Carmelli

Nelys Fagundes de Bessa Freitas

João Paulo de Souza

Marlene P dos Santos -
Adilton

Emilson Tenreiro de Bessa
José Mendes de Freitas



ATA Nº
02/99

Cita da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Pegreite (APPRCP) realizada aos sete dias do mês de setembro do ano de 1999, no salão comunitário da Comunidade do Pegreite, com início às 18:00 horas, com a maioria de membros presentes, para tratar de assuntos, com a seguinte ordem do dia: I - leitura e aprovação dos Estatutos da Associação, II - eleição da diretoria para o Biênio 1999/2001, os trabalhos tiveram início pela presidência da pra. Nilda Pimentel Cucujo Franca que em seguida afirmou que a secretária fizera a leitura dos estatutos após a leitura foram discutidos e depois aprovados por unanimidade, dando prosseguimento foi formado uma comissão com posto pelos seguintes membros: Presidente Nilda Pimentel Cucujo Franca, vice-Presidente José Pegreite, secretária Nilda Pimentel Cucujo Almeida, 2º secretário - Denildo José Damasuper, Tesoureiro - Milton Almeida Reis, 2º Tesoureiro - Manoel Almeida, logo após foi feita a votação por aclamação pelas presentes, ficando eleita a diretoria acima para o Biênio 1999/2001, em seguida foi indicado e a aprovação pela maioria absoluta os seguintes membros para o Conselho Fiscal: 1º - Juma dos Santos Pegreite, 2º - Eduardo Brandimberg, 3º - Paulo César de Freitas; suplentes: Citáir Severina Costa, - Jorge Brandimberg, Elis Pegreite; em seguida a palavra foi passada aos presentes; após a apresentação encerramos

1999
Nilda Pimentel

trabalhos e pediram que a secretária fizesse a lavatura da presente ata.



Eu, _____, secretária lavrei a presente ata que foi assinada por mim e a presidente e demais membros da diretoria.

Presidenta: Nilda Limentel Araújo França
Secretária: Nilda Limentel Araújo Vieira
Tesoureira: M.^a Mar Vieira Rosa

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Bel. Carlos Magno Cardoso de Souza

Ata de 21 de Fevereiro de 2000

— CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO —
 Ecoporanga — Esp. — São
 PROTOCOLADO às fls. 63 sob o n.º 30.50
 do livro A
 AVERBADO a margem do Registro n.º 105
 às fls. 189 do livro A
 Ecoporanga (ES) 21 de FEVEREIRO de 2000
 (Oficial)
 Bel. Carlos Magno C. de Souza
 (Oficial)
 ATO Nº 2.93 - CPF 27.75.337-00

27 567 197/0001-00
 ECOPORANGA CARTÓRIO
 DO 1º OFÍCIO
 RUA NOÊMIA MARTINS, 244
 CEP, 29850-000
 ECOPORANGA - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.702.832/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO OSVALDO CRUZ NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS - PEGORETH		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPCP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COR. OSVALDO CRUZ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 29.850-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO ECOPORANGA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2020** às **12:12:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1